

Lei n.º 1.613/1993

Autoriza pagar convênio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver o valor de Cr\$ 2.904,19 (Dois mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), acrescido de 798,52 (setecentos e noventa e oito e cinquenta e duas) URFI's do dia da quitação do débito, referente a convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde (UCA – Unidade de Cobertura Ambulatorial), não utilizado em 1992.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para tender o disposto no art. 1º desta Lei, no valor correspondente às URFIR's (798,52).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de outubro de 1993.

Welson Linhares Fraga
Prefeito Municipal